



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA de Álvares Machado/ SP  
Email: [cmdcaam@gmail.com](mailto:cmdcaam@gmail.com)

Álvares Machado (SP), 02 de junho de 2023.

Ofício 04/2023

Ao  
Prefeito Municipal  
Roger Fernandes Gasques

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Álvares Machado/SP, no uso de suas atribuições vem por meio deste, solicitar a alteração da composição do art 4 da lei 2867/15, de 14 de Abril de 2015, ficando assim composto:

Representantes do Poder Público Municipal:

- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Assistência Social;
- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Educação;
- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Saúde;
- 01 (um) representante titular e 01(um) suplente dos serviços públicos que executam ações voltadas á crianças e adolescentes;

Representantes da Sociedade Civil:

- 01(um) representante titular e 01(um) suplente das Entidades que prestam serviços voltados á criança e ao adolescente
- 01(um) representante titular e 01(um) suplente dos Trabalhadores do SUAS;
- 01(um) representante titular e 01(um) suplente das escolas particulares;
- 01(um) representante titular e 01(um) suplente adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Tal solicitação foi pauta de reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e ado adolescente conforme ata em anexo.

Atenciosamente

Vanessa Bellão Pereira  
Presidente CMDCA



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA de Álvares Machado/ SP  
Email: [cmdcaam@gmail.com](mailto:cmdcaam@gmail.com)

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de direitos da criança e do adolescente de Álvares Machado, realizada no dia 02 de maio de dois mil e vinte e três, presencialmente, na Rua Vicente Dias Garcia, 222 – Centro Sede da Divisão de Assistência Social. Pauta da reunião 1- Adequação do art 4 da lei 2867/15; 2- Escolha da mesa diretora do CMDCA; renovação inscrição do Projeto Guri. Inicialmente foi apresentada proposta de alteração da composição do art. 4 da lei 2867/15, de 14 de Abril de 2015, Tal solicitação se justifica em razão da necessidade de adequar as representatividades da sociedade civil e do Poder Público Municipal, incluindo usuários dos serviços e profissionais do SUAS, e excluindo representações que não estão legalmente constituídas. Ficando assim proposto: Representantes do Poder Público Municipal: 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Assistência Social; 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Educação; 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Divisão de Saúde; 01 (um) representante titular e 01(um) suplente dos serviços públicos que executam ações voltadas á crianças e adolescentes; Representantes da Sociedade Civil: 01(um) representantes titular e 01(um) suplentes das Entidades que prestam serviços voltados á criança e ao adolescente 01(um) representante titular e 01(um) suplente dos Trabalhadores do SUAS; 01(um) representante titular e 01(um) suplente das escolas particulares; 01(um) representante titular e 01(um) suplente de adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; As alterações foram aprovadas pelo membros presentes. Na sequencia foram apresentados à chapa para mandato complementar período 02/06/2023 á 31/12/2023 á escolha da nova mesa diretora do CMDCA. Sendo assim apresentada: Para Presidente Vanessa Pereira Bellão, Vice Presidente Simone Mora Rocha Moreira, secretária Jovelina de Souza Monteiro. Sem ressalvas a mesa diretora foi aprovada por todos os presentes. Em votação também foi apresentado o ofício da coordenação do projeto Guri, solicitando a renovação da inscrição anual. O conselho deliberou favorável a renovação. Nada mais tendo a tratar deu se por encerrada a presente reunião que segue assinada pelos presentes.

Jovelina de Souza Monteiro.  
Simone Mora Rocha Moreira.  
Vanessa Pereira Bellão.  
Guri.  
Simone Mora Rocha Moreira



## Projeto de Lei nº 06/2023

*Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado e dá outras providências.*

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 2.867, de 14 de abril de 2015, passa a ter a seguinte composição, constituída de membros titulares e respectivos suplentes:

### I - Representantes do Poder Público Municipal:

- 1 (um) representante titular da Divisão de Assistência Social
- 1 (um) representante titular da Divisão Municipal da Saúde
- 1 (um) representante titular da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante titular dos serviços públicos que executem ações voltadas à criança e ao adolescente.

### II – Representantes da Sociedade Civil:

- 1 (um) representante titular das entidades que prestam serviços voltados à criança e ao adolescente;
- 1 (um) representante titular dos trabalhadores do SUAS;
- 1 (um) representante titular das escolas particulares;
- 1 (um) representante titular do adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 6 de Junho de 2023.

16946041\_ROGER\_F  
ERNANDES\_GASQUE  
S\_3501396481440

Assinado de forma digital  
por  
16946041\_ROGER\_FERNA  
NDES\_GASQUES\_3501396  
481440

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



## Justificativa do Projeto de Lei nº 06/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, é um órgão colegiado de extrema importância e relevância na elaboração, manutenção e fiscalização de políticas públicas municipais voltadas para a área da criança e do adolescente.

Prevê a paridade na composição, definida pela igualdade de representações, responsável pela formulação das políticas destinadas a assegurar os direitos da criança e do adolescente, há que ter igual número de representantes dos órgãos e entidades públicos, ou seja, da administração pública, e da sociedade civil.

A presente propositura atende ao pedido do próprio Conselho quanto aos representantes da Sociedade Civil e Poder Público. Conforme consta em ata realizada em 02 de maio de 2023, os conselheiros municipais atuais entenderam pela necessidade de alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.867/2015 e diversificar a participação de setores da sociedade civil e público, sem comprometer a participação dos setores que efetivamente estão legalmente constituídas no município.

Contando com a aprovação da presente propositura, aproveito a oportunidade para agradecer e apresentar a Vossa Excelência e aos demais ilustres vereadores os meus elevados protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Álvares Machado, 6 de Junho de 2023.

16946041\_ROGER\_F Assinado de forma digital  
por  
ERNANDES\_GASQU 16946041\_ROGER\_FERNA  
ES\_3501396481440 NDES\_GASQUES\_3501396  
481440

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



**ADRIANO GIMENEZ STUANI**  
Procurador Geral



**OF PM N. 120/2023**

Álvares Machado, em 07 de junho de 2023.

**Senhora Presidente**

Cumprimentando-a, venho nesta oportunidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 06/2023, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do art. 93, parágrafo único da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

16946041\_ROGER\_F Assinado de forma digital  
por  
ERNANDES\_GASQUE 16946041\_ROGER\_FERNAN  
S\_3501396481440 DES\_GASQUES\_3501396481  
440

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
**PREFEITO**

Exma. Sr<sup>a</sup>. Vereadora  
**MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Álvares Machado